



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300/2024

CONTRATANTE (UASG) 987871

OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E
EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A PANIFICADORA
GRALHA AZUL EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO/PR

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$ 171.942,10

DATA DA SESSÃO PÚBLICA 16/10/2024 ÀS 08H30MIN

CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA ABERTO

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS SIM

PREFERÊNCIA LOCAL/REGIONAL SIM



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ
Fone: (046) 3533-8325 - E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br
Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO	4
2. OBJETO	5
3. PRAZO DE VIGÊNCIA	5
4. DO VALOR MÁXIMO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	5
5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	5
6. DA FORMA DE CREDENCIAMENTO	6
7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	6
8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME	7
9. DA SESSÃO PÚBLICA	7
10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
11. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	9
12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
13. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	14
14. DA FASE DE JULGAMENTO	14
15. DA FASE DE HABILITAÇÃO	16
16. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	18
17. DOS RECURSOS	19
18. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	19
19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	19
20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	20
21. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO/ARP	20
22. DO FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	21
23. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES	21
24. DO PAGAMENTO	21
25. REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS	21
26. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO	22
27. DAS PENALIDADES	22
28. DA EXTINÇÃO	24
29. DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 105 E 124 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)	24
30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	24
ANEXO I	27
ANEXO II	34
ANEXO III	42



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ

Fone: (046) 3533-8325 - E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br

Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

ANEXO IV	44
ANEXO V	57



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ
Fone: (046) 3533-8325 - E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br
Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2024 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300/2024**

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS NOS DEMAIS ITENS (LC 123/2006 E DECRETO MUNICIPAL 3070/2023)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A PANIFICADORA GRALHA AZUL EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO/PR

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM

INTERVALO MÍNIMO DE LANCES: R\$ 00,01 (um centavo)

MODO DE DISPUTA: ABERTO

DATA E HORÁRIO DA DISPUTA: 16/10/2024, ÀS 08h30min

ENDEREÇO ELETRÔNICO: COMPRAS.GOV.BR

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

APLICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 3.070/2023: SIM

APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO/FICHA TÉCNICA: NÃO

APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS: SIM (CONFORME TR)

Os documentos integrantes desta licitação se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da **PROPOSTA** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, bem como dos demais **DOCUMENTOS**, ao se valer do **EDITAL**, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do **PREGÃO** e a formalização **CONTRATUAL**.

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO – PR CNPJ nº 76.995.422/0001-06, localizado na Avenida XV de Novembro nº 160, São João, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, **do tipo: “MENOR PREÇO POR ITEM”**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A PANIFICADORA GRALHA AZUL EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO/PR**, conforme especificações do **ANEXO I**, a qual será regida pela Lei Federal nº 14.133/21, bem como as demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

1.2. O PREGÃO será conduzido pela **PREGOEIRA**, auxiliada pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.

1.3. Em conformidade com o disposto no Art. 17, § 5º, do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília – Distrito Federal.

1.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido pela Pregoeira designada pelo Prefeito Municipal de São João, Estado do Paraná e responsável pelo



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ
Fone: (046) 3533-8325 - E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br
Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

processamento e julgamento da licitação, por intermédio do **SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DISPONIBILIZADO NO SITE: www.comprasgovenamentais.gov.br**.

1.5. Para participação na licitação, os interessados deverão cadastrar-se previamente no site, seguindo as orientações do sistema.

1.6. Todas as transações efetuadas pelos licitantes, especialmente o cadastramento de proposta e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros, serão de sua exclusiva e total responsabilidade.

1.7. Cabe à agente de contratação apenas a condução deste certame. Portanto, no caso de problemas ocorridos durante este Pregão com o Compras.gov.br, deve-se entrar em contato na rede Serpro, que gerencia o Sistema através do fone 0800-978-9001, ou ainda através do link <https://portaldeservicos.economia.gov.br/pt#/>

1.8. Os documentos integrantes do presente feito estão todos disponíveis junto ao Portal da Transparência do Município de São João/PR.

2. OBJETO

2.1. O Objeto deste Pregão é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A PANIFICADORA GRALHA AZUL EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO/PR**, conforme descrição no Termo de Referência.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. A vigência e a execução do contrato serão de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada a critério da administração, nos termos da Lei 14.133/21.

3.2. Em caso de prorrogação dos prazos de execução e vigência, os valores poderão sofrer reajuste anual a ser calculado com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), contada da data de início/assinatura do contrato/ARP, conforme artigos 25, §7º, e 92, §3º, da Lei 14.133/21.

4. DO VALOR MÁXIMO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor total desta licitação é de **R\$ 171.942,10 (cento e setenta e um mil novecentos e quarenta e dois reais e dez centavos)**, sendo que o valor por item é o constante do ANEXO deste edital.

4.2. Os recursos financeiros para suportar as despesas do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente.

Órgão e Unidade: 05.001

Funcional Programática: 12.361.1201.2014

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00.00

Fonte: 000 – 103 – 104 – 504 (E.) – 137 (E.A.)

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DO PRESENTE PROCESSO EMPRESAS DO RAMO DE ATIVIDADE PERTINENTE AO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que estiverem regularmente credenciadas e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRAS.GOV.

5.1.1. As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente feito deverão providenciar seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal COMPRAS.GOV.

5.1.2. Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito Municipal, em atenção ao §3º do Art. 48 da Lei Complementar 123/06 e Decreto Municipal nº 3.070, de 10 de março de 2023, fica estabelecida a prioridade de contratação para as microempresas e



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ

Fone: (046) 3533-8325 - E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br
Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

empresas de pequeno porte sediadas no Município de São João-PR e região nos itens de participação exclusiva.

5.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o **MUNICÍPIO**, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a **Administração Pública**.

5.2.1 A pregoeira com auxílio da equipe de apoio, fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, verificando se a mesma foi declarada inidônea por algum ente público, nos termos da Lei Federal nº 12.846/13, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.129/2022. Caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntado cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe.

6. DA FORMA DE CREDENCIAMENTO

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis, obtidas junto Ministério da Economia, sediadas no País ou acessar o site **www.comprasgovernamentais.gov.br**.

6.2. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, exceto quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Município, devidamente justificada.

6.3. O sigilo da senha é de exclusiva responsabilidade do usuário, bem como o uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.4. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site **www.comprasgovernamentais.gov.br** na opção Acesso Identificado.

6.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação especificadas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus da perda de negócios em decorrência da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros quando identificar incorreção ou aqueles se tornarem desatualizados.

6.9. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ

Fone: (046) 3533-8325 - E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br

Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

7.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica ou presencial, pelos seguintes meios:

a) Protocolo Online (<https://saojoao.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&s=saojoao>) destinado ao Departamento de Licitações e Contratos;

b) Protocolo presencial junto ao Setor de Protocolo, localizado na Prefeitura Municipal de São João/PR (Avenida XV de Novembro, 160, Centro, São João/PR, CEP 85.570-000).

7.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

7.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio caso solicitada, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) declarar o vencedor;
- h) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

9. DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A PARTIR DAS 08h30min DO DIA 16/10/2024 e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

10.1.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou percentual de desconto.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ

Fone: (046) 3533-8325 - E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br
Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

10.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.2.1. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.2. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.3. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

10.2.4. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

10.2.5. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

10.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SicaF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

10.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inserido no sistema até a data de abertura da sessão.

10.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ

Fone: (046) 3533-8325 - E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br

Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

11. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

11.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico será considerado como evidência de que a proponente tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pela entrega dos objetos deste edital.

11.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) valor unitário ou desconto;
- b) Marca (se for o caso);
- c) Fabricante (se for o caso);
- d) Quantidade cotada.

11.3. A proposta escrita deverá conter:

- a) número do lote e do item do objeto cotado e quantidade;
- b) preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- c) especificações dos serviços oferecidos com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO I deste Edital;
- d) informação de que nos valores ofertados já estão inclusos tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
- e) prazo de validade da proposta, o qual deve ser de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da apresentação da proposta atualizada;
- f) forma de pagamento; e
- g) data e assinatura do representante legal da proponente.

11.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

11.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

11.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

11.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

11.10. Na ausência de cotação do prazo de garantia, prazo de entrega e de validade da proposta, estes serão considerados pelos prazos previstos neste edital, independentemente de qualquer outra manifestação.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ

Fone: (046) 3533-8325 - E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br

Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

11.11. O Município de São João, Estado do Paraná, não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

11.12. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (art. 30, §5º, do Decreto nº 10.024/2019).

11.13. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

11.14. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

12.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

12.2.1. Havendo divergência entre o descritivo, quantidades e unidade de medida constantes no Edital e no CATMAT, deverão ser consideradas aquelas constantes no Edital.

12.3. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.

12.3.1. O item cujo preço total seja superior ao valor máximo previsto não será aceito.

12.4. A Pregoeira poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

12.5. A estimativa de preço dos bens poderá ser franqueada aos proponentes, devendo ser solicitada formalmente.

12.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

12.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

12.9.1. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.9.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.9.1.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.9.1.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ

Fone: (046) 3533-8325 - E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br

Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

12.9.1.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

12.9.1.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

12.9.2. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

12.9.2.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.9.2.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.9.2.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

12.9.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.9.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

12.9.3. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“FECHADO E ABERTO”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

12.9.4. Não havendo ao menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.9.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

12.9.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.9.7. Poderá a pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

12.9.8. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

12.9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ

Fone: (046) 3533-8325 - E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br

Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

12.9.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.10. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.11. Somente serão aceitos lances com valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

12.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.13. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados do valor, em tempo real do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

12.14. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

12.14.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

12.14.2. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

12.15. A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

12.15.1. Devido à imprevisão de tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

12.16. Facultativamente, a Pregoeira poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, e decidir sobre a sua aceitação.

12.17. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.18. Caso não ocorram lances deverá ser verificado o valor dos bens e a especificação técnica prevista.

12.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ

Fone: (046) 3533-8325 - E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br

Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

12.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

12.19.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

12.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

12.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.20.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.21. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo a ser definido por esta, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os “folders”, encartes ou catálogos dos produtos/equipamentos ofertados, se for o caso, onde constem as especificações técnicas dos mesmos, pelo sistema Compras.gov.br ou, em caso de impossibilidade e mediante justificativa, pelo endereço eletrônico e-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br. O não cumprimento do referido prazo acarretará na desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.

12.21.1. Não será necessária a apresentação de folders, encartes ou catálogos quando a contratação se tratar exclusivamente de prestação de serviços que não inclua o fornecimento qualquer produto ou equipamento.

12.22. Em caso de envio por e-mail, o responsável por este deverá entrar em contato com a Pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.

12.23. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12.24. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.25. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

12.26. Cumpridas as etapas anteriores, a Pregoeira verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

12.27. A Pregoeira poderá solicitar a qualquer momento o envio da documentação em vias originais/autenticadas, caso seja verificada a necessidade de confirmação da autenticidade dos documentos, de modo que, caso solicitado, a licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis.

12.28. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências de HABILITAÇÃO, a Pregoeira examinará a proposta e/ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ

Fone: (046) 3533-8325 - E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br

Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

12.29. Em havendo restrição quanto a regularidade fiscal (vencida ou positiva), fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira.

12.30. A não regularização fiscal no prazo estabelecido implicará em decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º da Lei nº 14.133/21, c/c §2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.31. Constatado o atendimento das exigências estabelecidas neste Edital, o objeto da licitação será adjudicado ao autor da proposta com lance de menor valor.

12.32. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

12.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

13. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

- a) Deixar de atender quaisquer das exigências previstas no edital;
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Apresentar preço manifestamente inexequível;
- d) Apresentar preço simbólico ou de valor zero.

14. DA FASE DE JULGAMENTO

14.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

14.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

14.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

14.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

14.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

14.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

14.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício

14.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ

Fone: (046) 3533-8325 - E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br

Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

14.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

14.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

14.7.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

14.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

14.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

14.9.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

14.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

14.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

14.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ

Fone: (046) 3533-8325 - E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br

Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

14.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

14.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

14.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

14.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

15. DA FASE DE HABILITAÇÃO

15.1 São documentos de habilitação obrigatórios para as proponentes:

15.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.1.1.2. Registro comercial, para empresa individual;

15.1.1.3. Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

15.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

15.1.1.5. Alvará em vigência.

15.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

15.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**) em plena validade;

15.1.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive a regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)**;

15.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.1.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)** ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data da sessão.

15.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**).

15.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.1.3.1. Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica em até 90 (noventa) dias antes da data prevista para apresentação.

15.1.3.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ

Fone: (046) 3533-8325 - E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br

Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. No caso de MEI, deverá apresentar a Declaração Anual de Faturamento.

15.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1.4.1. Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido para pessoa jurídica de direito público ou privado, produtos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado.

15.1.5. OUTROS

15.1.5.1. Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que optarem pelos benefícios da Lei Complementar nº 147/2014, apresentar:

15.1.5.1.1. Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que está enquadrada como Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte; expedida em data não anterior a 12 (doze) meses da data prevista para apresentação dos envelopes.

15.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

15.2. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no EDITAL e seus ANEXOS.

15.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previsto neste item.

15.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

15.5. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

15.6. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

15.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

15.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

15.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

15.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ

Fone: (046) 3533-8325 - E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br

Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

15.8.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de [NO MÍNIMO, DUAS HORAS], prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

15.8.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

15.9. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

15.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

15.9.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

15.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

15.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo previsto neste Edital.

15.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

15.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

15.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

16. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

16.1. Será considerada vencedora desta licitação a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observando as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.

16.2. A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ

Fone: (046) 3533-8325 - E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br

Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

16.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

16.4. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

17. DOS RECURSOS

17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

17.4. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

17.4.1. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

17.4.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

17.4.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

17.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

17.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, compete à Autoridade Competente adjudicar e homologar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s) para determinar a contratação.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados em Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui anexo deste Edital.

19.2. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

19.3. A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado assinatura em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da convocação, devendo a assinatura se dar de forma eletrônica. Caso a Detentora da Ata não possua assinatura eletrônica



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ

Fone: (046) 3533-8325 - E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br

Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

própria, deverá utilizar a assinatura digital disponibilizada de forma gratuita pelo Município, conforme orientações enviadas juntamente com o documento a ser assinado.

19.4. A via do instrumento destinada à Contratada, devidamente assinada pela Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico ou para retirada no paço municipal.

19.5. A existência de registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

19.6. A adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de São João mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

20.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata, conforme art. 18, III, do Decreto nº 11.462/2023.

20.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

20.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

20.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital. Ou

b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

20.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

21. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO/ARP

21.1. Adjudicado e Homologado o(s) objeto(s), a Prefeitura Municipal convocará a proponente, que deverá assinar o termo de contrato/Ata de Registro de Preços em até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação. A assinatura deve ser realizada exclusivamente de forma eletrônica junto ao sistema 1doc do Município de São João/PR por meio de certificado eletrônico ou assinatura digital do próprio sistema.

21.1.1. Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o contrato, dentro do prazo previsto no item 17.1, caracterizará descumprimento total da



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ

Fone: (046) 3533-8325 - E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br

Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta do fornecimento, além das sanções cabíveis e previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

21.2. O Município de São João, Estado do Paraná, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital ou não apresentar situação regular de habilitação, convocará os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 90, §5º, da Lei nº 14.133/21.

21.3. Ocorrendo à hipótese indicada no item 17.2., caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida pelo licitante vencedor e adjudicatário, com as penalidades legais estabelecidas na Lei nº 14.133/21.

21.4. A Proponente deverá no ato da assinatura e durante a vigência do Contrato, manter sua situação regular perante o FGTS e INSS.

22. DO FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

22.1. O fornecimento do objeto ou prestação dos serviços se dará conforme orientações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

23. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

23.1. Os direitos e responsabilidades das partes são aqueles previstos na minuta de Contrato em anexo ao presente Edital.

24. DO PAGAMENTO

24.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a entrega e aceitação dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, discriminando de forma clara e explícita os produtos entregues, como as necessárias anotações de recebimento.

24.1.1. As Notas Fiscais deverão ser encaminhadas para o e-mail ctbsaojoao@gmail.com e contador@saojoao.pr.gov.br

24.2. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal deverá ser acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS.

24.3. O Município de São João efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

24.3.1. Conforme Decreto Municipal nº 3.096/2023 e IN RFB nº 1.234/2012, será realizada a retenção na fonte relativa ao Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento, disponibilização de bens ou prestação de serviços em geral.

24.4. Deverá constar na Nota Fiscal o Número da Licitação, do Contrato, e se houver, do Termo Aditivo.

24.5. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

24.6. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

25. REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

25.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, conforme disposições constantes na Ata de Registro de Preços.

25.2. A Administração poderá alterar o contrato oriundo da Ata, objetivando o equilíbrio econômico-financeiro do mesmo, resultante deste certame, desde que solicitado e plenamente justificado pela contratada, com planilhas e provas dos fatos que comprovem a alteração do contrato.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ

Fone: (046) 3533-8325 - E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br

Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

25.3. O equilíbrio econômico-financeiro deverá ser pedido pela contratada, que deverá apresentar planilha de custos e documentos que comprovem a alteração da relação inicialmente pactuada com a Administração.

25.4. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 124, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 14.133/21.

25.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

25.6. As alterações do contrato serão realizadas por meio de termo aditivo.

26. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

26.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações da prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

26.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

26.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

27. DAS PENALIDADES

27.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ

Fone: (046) 3533-8325 - E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br

Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, extinção do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

27.2. O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 90, §5º, 156 e 162 da Lei nº 14.133/2021, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

a) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

b) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

c) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

d) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

e) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares elegais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII- O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à extinção, os artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

27.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 14.133/2021, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

27.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

27.5. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ

Fone: (046) 3533-8325 - E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br

Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

27.6. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

27.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema Protocolo do CONTRATANTE, nesta ordem:

27.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

27.7.2. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da solicitante, Obras e Serviços Públicos Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

27.7.3. Notificação da CONTRATADA, via sistema Protocolo, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

27.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

27.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;

27.7.6. Notificação da CONTRATADA, via sistema Protocolo, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irreversível;

27.7.7. As medidas previstas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

28. DA EXTINÇÃO

28.1. As hipóteses de extinção/rescisão contratual estão previstas na minuta do Contrato em anexo a este Edital.

29. DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 105 E 124 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

29.1. O(s) Contrato(s) gerado(s) a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 14.133/2021), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

29.2. Aplica-se ao(s) Contrato(s) gerado(s) a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 14.133/21.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

30.2. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos.

30.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

30.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ

Fone: (046) 3533-8325 - E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br
Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

30.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.7. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão.

30.8. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

30.9. Conforme previsão do art. 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

30.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

30.11. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

30.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, bem como em relação ao CATMAT/CATSERV, prevalecerão as deste Edital.

30.14. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

30.15. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://saojoaopr.equiplano.com.br:7048/transparencia/licitacoes>.

30.16. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pela Pregoeira, com base na legislação federal e, subsidiariamente, nos termos da legislação estadual e princípios gerais de direito.

30.17. Será competente o Foro da Comarca de São João, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste Pregão.

30.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- **ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**
- **ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA;**
- **ANEXO III – MODELO DE PADRÃO DE PROPOSTA;**
- **ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- **ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO.**

São João/PR, 27 de setembro de 2024.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ

Fone: (046) 3533-8325 - E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br

Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO

Prefeito Municipal

MILENE PERIN CORREIA

Agente de Contratação



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ
Fone: (046) 3533-8325 - E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br
Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DAS UNIDADES REQUISITANTES:

Secretaria Municipal de Educação.

DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios necessários para panificadora Municipal Gralha Azul a qual realiza a produção dos pães, macarrão, bolacha e lanches necessários para as Escolas e Centros de Educação Infantil da rede Municipal de ensino e APAE, para a Secretaria de Educação do Município de São João/PR.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Fornecimento de produtos panificados produzidos por panificadora própria visa o fornecimento de alimentos adequados e seguros em qualidade e quantidade para as escolas e creches da Rede Municipal de Ensino, e APAE, durante o período de 12 meses conforme preceitua a legislação vigente. Alimentos seguros e adequados contribuem para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do Município de São João, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias. Por fim, com a quase totalidade dos saldos que tínhamos, já foi entregue para aqueles itens ainda habilitados para aquisição, faz-se necessário a execução de um novo processo de aquisição de gêneros alimentício para a panificadora. Desta forma justifica-se a essencialidade e o interesse público nas referidas aquisições.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratada deverá executar os serviços de acordo com a demanda da Secretaria solicitante, devendo fornecer os produtos solicitados semanalmente e entregue diretamente na Panificadora Gralha Azul. Os produtos entregues devem estar de acordo com o contrato, em quantidade e qualidade adequados. Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho; os serviços que constituem o objeto da licitação deverão estar de acordo com a solicitação da contratante (que poderá ser por Autorização de Compra emitida Departamento de Compras do Município).

Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido para pessoa jurídica de direito público ou privado, produtos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais).



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ

Fone: (046) 3533-8325 - E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br

Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Há, no mercado, diversos fornecedores que trabalham com os produtos solicitados, desde fabricantes, distribuidores e comerciantes, não havendo, portanto, restrições de mercado. Para todos os itens elencados, foram considerados preços praticados nos mercados (comércio), onde os valores foram calculados.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A escolha será a modalidade Pregão eletrônico, e se justifica pela conveniência da aquisição de bens com previsão de entregas parceladas. Esta modalidade também facilita o trabalho de planejamento orçamentário, possibilitando uma melhor aplicabilidade dos recursos ao longo do exercício.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

A estimativa das quantidades foi requisitada considerando as quantidades necessárias para o período de 12 (DOZE) meses, para compor os produtos necessários para funcionamento da Panificadora Gralha Azul.

PRODUTOS E QUANTIDADES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A PANIFICADORA GRALHA AZUL:

Item	Descrição	Qtde	Und	Valor Unitário Máximo R\$	Valor global proposto R\$
1	Açúcar Refinado, composição origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, prazo de validade informado na embalagem e não inferior a 6 (seis) meses quando da entrega, (Embalagem de 5Kg).	150	Und (5kg)		
2	Açúcar de Baunilha, feito de açúcar refinado e aroma natural de baunilha (Embalagem de 500 gramas)	50	Und		
3	Chocolate em pó, composto por cacau em pó solúvel (30% a 50% de cacau), vitaminas e minerais. (Embalagem de 200 gramas).	250	Und		
4	Amido de milho (Embalagem de 1 Kg)	40	Und		
5	Amendoim Branco descascado (Embalagem 500 gramas)	30	Und		
6	Banha tipo Colonial, gordura suína genericamente conhecida como banha, (Embalagem de 01Kg).	100	Kg		
7	Café Granulado (Embalagem de vidro com 200 gramas)	20	Und		
8	Caldo de galinha (Caixa de 114 gramas contendo 12 cubos).	50	Caixa		



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ

Fone: (046) 3533-8325 - E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br

Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

9	Requeijão cremoso tradicional (Embalagem de 200 gramas).	100	Und		
10	Chá de Erva Doce (Pacote 15 gramas)	10	Und		
11	Cenoura de 1ª qualidade, com 60% de maturação, sem danos mecânicos ou causados por pragas	30	kg		
12	Chocolate Branco em Barra	10	Kg		
13	Chocolate Preto em Barra	10	kg		
14	Bombons de chocolate Branco (Embalagem: Pacote de 1Kg)	30	Pct		
15	Bombom de chocolate ao leite (Embalagem: Pacote de 1Kg)	20	Pct		
16	Coco Ralado (Embalagem de 100gramas)	350	Pct		
17	Creme de Leite (Embalagem com 200gramas)	350	Und		
18	Emustab (Embalagem 200 gramas)	100	Und		
19	Ervilha (Embalagem com peso liquido de 280gramas e peso drenado de 170 gramas)	80	Und		
20	Essência de Baunilha (Embalagem de 30 ml)	100	Und		
21	Extrato de tomate contendo tomate, sal e açúcar. O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. (Lata com 850 gramas).	30	Lata		
22	Farinha de Milho, prazo de validade informado na embalagem e não inferior a 6 (seis) meses(Embalagem 1Kg).	80	Kg		
23	Farinha de Trigo Especial, prazo de validade informado na embalagem e não inferior a 6 (seis) meses,(Embalagem 5 Kg)	1500	Und (5kg)		
24	Farinha de Trigo Integral, obtida por meio da moagem dos grãos inteiros de trigo, ou seja, não passa por nenhum processo de refinamento, preservando suas propriedades nutricionais, como fibras, proteínas e ferro (Embalagem de 5kg)	800	Und (5Kg)		
25	Fermento em pó químico composto por amido de milho, bicarbonato de sódio e de cálcio, com vencimento acima de 6 meses, (embalagem de 250 gramas).	100	Und		



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ

Fone: (046) 3533-8325 - E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br

Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

26	Fermento em Pó Biológico Seco contendo levedura (<i>Saccharomyces cerevisiae</i>), Monoestearato de Sorbitana e ácido ascórbico, (Embalagem 500gramas, superior ou igual a GLORIPAN)	400	Und		
27	Gengibre de 1ª qualidade, sem danos mecânicos ou causados por pragas.	5	Kg		
28	Leite condensado (Embalagem de 395gramas)	400	Und		
29	Leite em pó integral, instantâneo constituído de leite fluido integral e emulsificante de lecitina de soja, rico em cálcio. (Embalagem de 400 gramas)	200	Pct		
30	Leite UHT integral (Embalagem 1 Litro)	50	Litro		
31	Lingüiça Calabresa Defumada	70	kg		
32	Bacon de carne suína defumado	30	Kg		
33	Carne moída de primeira qualidade, não congelada, moída no dia. (Entregues em embalagens contendo 2 Kg). Unidade: Kg	80	Kg		
34	Maionese (Embalagem com 500gramas).	100	Und		
35	Margarina contendo 50% de Lipídios (Pote 500gramas).	500	Pote		
36	Melhorador ou Reforçador contendo amido de milho, estabilizante estearoil 2-lactil lactato de cálcio, gordura vegetal, ácido ascórbico, enzima fosfolipase e melhorador de farinha enzima alfa amilase. (Embalagem de 300 gramas).	400	Und		
37	Milho Verde (Embalagem com peso liquido de 280gramas e peso drenado de 170 gramas)	80	Und		
38	Milho Pipoca (Embalagem 500 gramas)	30	Und		
39	Molho de Tomate Tradicional (Embalagem 340 gramas)	80	Und		
40	Óleo de soja refinado tipo1 refinado tipo 01, sem colesterol de origem vegetal (Embalagem de 900ml).	120	Und		
41	Ovos de 1ª qualidade, com a casca íntegra sem rachaduras e odor. (Dúzia)	2000	Dúzia		
42	Plástico Filme PVC transparente tamanho (1 rolo de 28cm x 300 m)	10	Und		



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ

Fone: (046) 3533-8325 - E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br

Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

43	Peito de Frango sem osso, sem acúmulo de líquidos no seu interior, com identificação do produto, peso, validade, e registro do produto no SIM, SIF ou CISPOA,	100	Kg		
44	Polvilho Doce (Embalagem 500 gramas)	350	Und		
45	Polvilho Azedo (Embalagem 500 gramas)	350	Und		
46	Presunto, conservação 0 a 5° C.	200	Kg		
47	Queijo Mussarela, conservação 0 a 5°C.	250	Kg		
48	Embalagem plástica, rolo com capacidade de 7 kg.	10	Rolo		
49	Sal Refinado Iodado (Embalagem 1Kg)	150	Kg		
50	Bicarbonato de Amônia ou Sal amoníaco, fermento químico que promove fermentação de produtos panificados. (Embalagem contendo 100 gramas)	350	Und		
51	Granulado macio de chocolate ao leite (Embalagem de 500 gramas)	40	Und		
52	Granulado macio colorido (Embalagem de 500 gramas)	40	Und		
53	Kit de prato descartável (plástico) de 15 cm cor: branco (Embalagem com 10 unidades)	80	Und		
54	Kit de Colher descartável de Sobremesa Transparente (Embalagem com 50 unidades)	40	Und		
55	Kit de Garfo descartável de Sobremesa pequeno Transparente (Embalagem com 50 unidades)				
56	Pote plástico com tampa transparente redondo, capacidade de 170 a 200ml, pacote contendo 10 unidades.	100	Pct		
57	Salsicha sem acúmulo de líquidos no seu interior, com identificação do produto, peso, validade. Kg.	350	kg		

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Para fins de estimativas de valores para a presente contratação, foi realizado levantamento de mercado, mediante 03 (três) cotações de preços junto às empresas do ramo.

A estimativa do valor total da contratação é de R\$... (.....)

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ

Fone: (046) 3533-8325 - E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br

Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

Não há contratações correlatas.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO:

A solução foi parcelada em itens separados, tendo em vista que o parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DE AMOSTRAS

No caso de não haver entrega da amostra, quando solicitada pela equipe técnica desta secretaria ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta do licitante deverá ser recusada. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a equipe técnica desta secretaria analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Edital.

Após a divulgação do resultado da licitação, as amostras entregues, quando solicitadas, deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 15 (dias) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

A amostra, quando solicitada, deverá ser entregue em quantidade suficiente para ser analisada. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade especificados na descrição dos itens.

Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A elaboração do Plano de Contratações Anual ainda se encontra em fase de elaboração; A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentária.

PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO:

No específico desta contratação, não há providências complementares a serem adotadas.

POSSIVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS:

Um possível impacto ambiental relacionado à contratação pleiteada é a destinação incorreta dos resíduos oriundos das embalagens dos produtos. Após o uso, as embalagens dos itens devem passar por um processo de triagem e, posteriormente, serem destinadas ao serviço de coleta específico. Outra categoria de resíduo proveniente das atividades de pré-preparo, preparo e distribuição de alimentos e da limpeza regular da área da unidade, são os resíduos orgânicos. Quando não tratados adequadamente, podem causar risco de contaminação, seja



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ

Fone: (046) 3533-8325 - E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br

Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

pelo favorecimento da proliferação de microrganismos como as bactérias ou pela atração de vetores e pragas. A principal norma relacionada ao manejo e ao descarte de resíduos é a Resolução ANVISA nº 216/2004. Ela determina que os estabelecimentos devem dispor de recipiente identificados e íntegros, de fácil higienização e transporte, em número e capacidade suficientes para conter os resíduos. Ainda, os coletores utilizados para deposição dos resíduos das áreas de preparação e armazenamento de alimentos devem ser dotados de tampas acionadas sem contato manual. O normativo dispõe também que os resíduos devem ser frequentemente coletados e estocados em local fechado e isolado da área de preparação e armazenamento dos alimentos. Isso de modo a evitar focos de contaminação e atração de pragas e vetores urbanos.

RESULTADOS PRETENDIDOS

- Assegurar a aquisição de gêneros alimentícios de qualidade para a produtos dos panificados e assim garantir a segurança alimentar dos estudantes.
- Incluir alimentos nutritivos, visando promover hábitos alimentares saudáveis entre os estudantes.
- Espera-se promover a saúde, a educação alimentar e a satisfação dos estudantes. A produção dos panificados como pães, macarrão, bolacha e lanches com ingredientes adequados e sem utilização de conservantes, corantes e aromatizantes artificiais, visa promover desenvolvimento local, a sustentabilidade, a segurança alimentar e a qualidade da alimentação escolar, contribuindo para o bem-estar e o desenvolvimento educacional dos estudantes.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

Pelo constatado nos estudos preliminares considera-se que a contratação é viável em termos de disponibilidade, competitividade de mercado e forma de contratação, não se observando óbices ao seu prosseguimento.

APROVAÇÃO E ASSINATURA:

Com base no exposto acima, especialmente no que tange à solução escolhida, declara viável esta contratação.

São João, 12 de julho de 2024.

Sirlei Dalacort Garmus

Secretaria Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ

Fone: (046) 3533-8325 - E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br

Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente feito tem por escopo a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS (gêneros alimentícios) PARA A PANIFICADORA GRALHA AZUL, PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO/PR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Açúcar Refinado, composição origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, prazo de validade informado na embalagem e não inferior a 6 (seis) meses quando da entrega, (Embalagem de 5Kg).	150	Und (5kg)	23,09	3.463,50
2	Açúcar de Baunilha, feito de açúcar refinado e aroma natural de baunilha (Embalagem de 500 gramas)	50	Und	8,52	426,00
3	Chocolate em pó, composto por cacau em pó solúvel (30% a 50% de cacau), vitaminas e minerais. (Embalagem de 200 gramas).	250	Und	20,13	5.032,50
4	Amido de milho (Embalagem de 1 Kg)	40	Und	17,03	681,20
5	Amendoim Branco descascado (Embalagem 500 gramas)	30	Und	8,03	240,90
6	Banha tipo Colonial, gordura suína genericamente conhecida como banha, (Embalagem de 01Kg).	100	Kg	11,23	1.123,00
7	Café Granulado (Embalagem de vidro com 200 gramas)	20	Und	21,26	425,20
8	Caldo de galinha (Caixa de 114 gramas contendo 12 cubos).	50	Caixa	3,73	186,50
9	Requeijão cremoso tradicional (Embalagem de 200 gramas).	100	Und	9,83	983,00
10	Chá de Erva Doce (Pacote 15 gramas)	10	Und	1,94	19,40
11	Cenoura de 1ª qualidade, com 60% de maturação, sem danos mecânicos ou causados por pragas	30	kg	7,73	231,90
12	Chocolate Branco em Barra	10	Kg	60,56	605,60
13	Chocolate Preto em Barra	10	kg	64,00	640,00
14	Bombons de chocolate Branco (Embalagem: Pacote de 1Kg)	30	Pct	58,03	1.740,90



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ

Fone: (046) 3533-8325 - E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br

Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

15	Bombom de chocolate ao leite (Embalagem: Pacote de 1Kg)	20	Pct	56,46	1.129,20
16	Coco Ralado (Embalagem de 100gramas)	350	Pct	6,50	2.275,00
17	Creme de Leite (Embalagem com 200gramas)	350	Und	3,96	1.386,00
18	Emustab (Embalagem 200 gramas)	100	Und	13,94	1.394,00
19	Ervilha (Embalagem com peso liquido de 280gramas e peso drenado de 170 gramas)	80	Und	6,37	509,60
20	Essência de Baunilha (Embalagem de 30 ml)	100	Und	18,00	1.800,00
21	Extrato de tomate contendo tomate, sal e açúcar. O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. (Lata com 850 gramas).	30	Lata	15,00	450,00
22	Farinha de Milho, prazo de validade informado na embalagem e não inferior a 6 (seis) meses(Embalagem 1Kg).	80	Kg	10,34	827,20
23	Farinha de Trigo Especial, prazo de validade informado na embalagem e não inferior a 6 (seis) meses,(Embalagem 5 Kg)	1500	Und (5kg)	22,79	34.185,00
24	Farinha de Trigo Integral, obtida por meio da moagem dos grãos inteiros de trigo, ou seja, não passa por nenhum processo de refinamento, preservando suas propriedades nutricionais, como fibras, proteínas e ferro (Embalagem de 5kg)	800	Und (5Kg)	24,87	19.896,00
25	Fermento em pó químico composto por amido de milho, bicarbonato de sódio e de cálcio, com vencimento acima de 6 meses, (embalagem de 250 gramas).	100	Und	9,26	926,00
26	Fermento em Pó Biológico Seco contendo levedura (<i>Saccharomyces cerevisiae</i>), Monoestearato de Sorbitana e ácido ascórbico, (Embalagem 500gramas, superior ou igual a GLORIPAN)	400	Und	18,00	7.200,00
27	Gengibre de 1ª qualidade, sem danos mecânicos ou causados por pragas.	5	Kg	21,62	108,10
28	Leite condensado (Embalagem de 395gramas)	400	Und	6,01	2.404,00
29	Leite em pó integral, instantâneo constituído de leite fluido integral e emulsificante de lecitina de soja, rico em cálcio. (Embalagem de 400 gramas)	200	Pct	14,85	2.970,00



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ

Fone: (046) 3533-8325 - E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br

Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

30	Leite UHT integral (Embalagem 1 Litro)	50	Litro	5,72	286,00
31	Lingüiça Calabresa Defumada	70	kg	38,93	2.725,10
32	Bacon de carne suína defumado	30	Kg	49,90	1.497,00
33	Carne moída de primeira qualidade, não congelada, moída no dia. (Entregues em embalagens contendo 2 Kg). Unidade: Kg	80	Kg	28,23	2.258,40
34	Maionese (Embalagem com 500gramas).	100	Und	10,69	1.069,00
35	Margarina contendo 50% de Lipídios (Pote 500gramas).	500	Pote	8,31	4.155,00
36	Melhorador ou Reforçador contendo amido de milho, estabilizante estearoil 2-lactil lactato de cálcio, gordura vegetal, ácido ascórbico, enzima fosfolipase e melhorador de farinha enzima alfa amilase. (Embalagem de 300 gramas).	400	Und	12,30	4.920,00
37	Milho Verde (Embalagem com peso líquido de 280gramas e peso drenado de 170 gramas)	80	Und	4,43	354,40
38	Milho Pipoca (Embalagem 500 gramas)	30	Und	5,48	164,40
39	Molho de Tomate Tradicional (Embalagem 340 gramas)	80	Und	2,92	233,60
40	Óleo de soja refinado tipo1 refinado tipo 01, sem colesterol de origem vegetal (Embalagem de 900ml).	120	Und	6,00	720,00
41	Ovos de 1ª qualidade, com a casca íntegra sem rachaduras e odor. (Dúzia)	2000	Dúzia	10,08	20.160,00
42	Plástico Filme PVC transparente tamanho (1 rolo de 28cm x 300 m)	10	Und	42,20	422,00
43	Peito de Frango sem osso, sem acúmulo de líquidos no seu interior, com identificação do produto, peso, validade, e registro do produto no SIM, SIF ou CISPOA,	100	Kg	19,68	1.968,00
44	Polvilho Doce (Embalagem 500 gramas)	350	Und	6,59	2.306,50
45	Polvilho Azedo (Embalagem 500 gramas)	350	Und	6,10	2.135,00
46	Presunto, conservação 0 a 5° C.	200	Kg	40,10	8.020,00
47	Queijo Mussarella, conservação 0 a 5°C.	250	Kg	48,66	12.165,00
48	Embalagem plástica, rolo com capacidade de 7 kg.	10	Rolo	13,85	138,50
49	Sal Refinado Iodado (Embalagem 1Kg)	150	Kg	2,21	331,50
50	Bicarbonato de Amônia ou Sal amoníaco, fermento químico que promove fermentação de produtos panificados. (Embalagem contendo 100 gramas)	350	Und	7,88	2.758,00



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ

Fone: (046) 3533-8325 - E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br

Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

51	Granulado macio de chocolate ao leite (Embalagem de 500 gramas)	40	Und	13,75	550,00
52	Granulado macio colorido (Embalagem de 500 gramas)	40	Und	15,35	614,00
53	Kit de prato descartável (plástico) de 15 cm cor: branco (Embalagem com 10 unidades)	80	Und	4,00	320,00
54	Kit de Colher descartável de Sobremesa Transparente (Embalagem com 50 unidades)	40	Und	7,00	280,00
55	Kit de Garfo descartável de Sobremesa pequeno Transparente (Embalagem com 50 unidades)	20	Und	7,00	140,00
56	Pote plástico com tampa transparente redondo , capacidade de 170 a 200ml , pacote contendo 10 unidades.	100	Pct	33,57	3.357,00
57	Salsicha sem acúmulo de líquidos no seu interior, com identificação do produto, peso, validade. Kg.	350	kg	13,24	4.634,00
VALOR TOTAL R\$					171.942,10

☒ Eletrônico

☐ Presencial. Justificativa: (é exceção, devendo ser justificado o motivo de optar pela forma presencial)

☐ Global. Justificativa:

☐ Por Grupo. Justificativa:

☒ Por Item

☒ Sistema de Registro de Preços (SRP)

☐ Licitação Tradicional

☒ Com preferência para ME/EPP/Equiparadas (LC 12/2006)

☐ Sem preferência para ME/EPP/Equiparadas. Justificativa:

☒ Com preferência para ME/EPP local/regional – Decreto Municipal nº 3070/2023

☐ Sem preferência para ME/EPP local/regional - Justificativa:

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam a contratação de empresa para o fornecimento de Gêneros Alimentícios para Panificadora Gralha Azul, para suprir demanda de produtos panificados como: pães, macarrão, bolacha e lanches para as Escolas da rede Municipal de ensino, conforme descrito neste termo de referência, com vistas a manutenção dos serviços públicos municipal.

A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos panificados adequados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de São João, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ

Fone: (046) 3533-8325 - E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br

Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

3. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

3.1. A vigência e a execução do contrato serão de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada a critério da administração, nos termos da Lei 14.133/21.

3.2. Em caso de prorrogação dos prazos de execução e vigência, os valores poderão sofrer reajuste anual a ser calculado com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), contada da data de início/assinatura do contrato.

4. DO VALOR

4.1. O valor estimado é o valor máximo aceitável para efeito de adjudicação, tendo sido obtido com base na média dos preços obtidos em consulta junto ao comércio.

5. DA AMOSTRA

5.1. O Município de São João, por meio da Pregoeira, solicitará do primeiro classificado de cada item amostra para os itens: **11;14;15;27;29;30;31;32;33;41;43;46;47;57.**

5.2. A licitante deverá apresentar amostra de pelo menos uma unidade de cada produto em que se sagrou vencedora, devendo ser entregue/apresentada junto à Secretaria Municipal de Educação do Município de São João, na Secretaria Municipal de Educação, São João/PR, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da convocação, para conferência, análise e aprovação/reprovação mediante termo a ser emitido pelo(a) responsável técnico, Sr.(a) Mônica Carine Barancelli Diesel.

5.3. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos, dispor na embalagem de informações quanto as suas características, tais como: data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência (lote), Selo de Inspeção e outras que a legislação ou normatização exigem, independente de transcrição neste Edital.

5.4. Os produtos de origem estrangeira deverão apresentar informações em língua portuguesa suficientes para análise do produto.

5.5. Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos e submetidos aos testes necessários.

5.6. Será rejeitada a amostra que não atender as especificações descritas neste Edital ou não for entregue no prazo estabelecido, oportunidade em que será realizada a desclassificação do licitante e convocado o subsequente para apresentação da amostra.

5.7. Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no material apresentado.

5.8. Após a homologação do certame, o licitante terá 03 (três) dias para retirar as amostras, independentemente se aceita ou rejeitada, no mesmo endereço onde foi entregue. Após esse prazo, não havendo retirada das amostras, as mesmas serão descartadas.

6. DO FORNECIMENTO

6.1. Os produtos deverão ser entregues conforme pedido/requisição em até 3 (três) dias após a solicitação, nos endereços indicados pela Secretaria solicitante na requisição, devendo ser entregues diretamente na Panificadora Gralha Azul no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, sendo facultado eventuais diligências para verificação das entregas efetuadas.

6.2. Os prazos de que tratam o item acima, poderão ser prorrogados, quando solicitado pelo convocado, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ

Fone: (046) 3533-8325 - E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br
Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

6.3. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

6.4. Se os produtos não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

6.5. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de São João, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalização da contratada, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. Conforme dispõe o artigo 117 da Lei nº 14.133/21:

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações

7.2. O FISCAL E O GESTOR DO CONTRATO SERÃO INDICADOS PELA CONTRATANTE, DENTRE SEUS TÉCNICOS E/OU SERVIDORES, CAPACITADOS PARA EXERCEREM ESSAS FUNÇÕES.

7.3. Caberá a **GESTÃO DO CONTRATO** o(a) senhor(a) **Mônica Carine Barancelli Diesel**, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometidas pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

7.4. Caberá a(ao) **FISCAL DO CONTRATO**, o(a) senhor(a) **Elenice Cristina Susko Ribeiro**, e ao **FISCAL SUBSTITUTO**, o(a) senhor(a) **Daiana Furlam Ecker**, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

7.5. Além disso a fiscalização, a contar da formalização deste Contrato, baseada no registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 137 da Lei 14.133/21 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

7.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

7.7. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao Gestor da Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ

Fone: (046) 3533-8325 - E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br

Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

7.8. Com base no art. 136 da Lei nº 14.133/21 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

8. DA HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

8.1. Serão exigidos somente das proponentes classificadas os seguintes documentos:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1.1. Registro comercial, para empresa individual;

8.1.1.3. Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

8.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.1.5. Alvará em vigência.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**) em plena validade;

8.1.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive a regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)**;

8.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.1.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)** ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data da sessão.

8.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**).

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1.3.1. Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica em até 90 (noventa) dias antes da data prevista para apresentação.

8.1.3.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. No caso de MEI, deverá apresentar a Declaração Anual de Faturamento.

8.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ

Fone: (046) 3533-8325 - E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br

Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

8.1.4.1. Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido para pessoa jurídica de direito público ou privado, produtos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado.

8.1.5. DECLARAÇÕES

8.1.5.1. Declaração Unificada (no caso de ME/EPP, deverá estar assinada pelo proprietário e pelo Contador responsável).

8.1.6. OUTROS

8.1.6.1. Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que optarem pelos benefícios da Lei Complementar nº 147/2014, apresentar:

8.1.6.1.1. Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que está enquadrada como Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte; expedida em data não anterior a 12 (doze) meses da data prevista para apresentação dos envelopes.

São João/PR, 12 de julho de 2024.

Sirlei Dalacort Garmus
Secretária Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ

Fone: (046) 3533-8325 - E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br

Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

ANEXO III

MODELO DE PADRÃO DE PROPOSTA

(timbre da proponente)

PREGÃO Nº 089/2024		
DADOS DA PROPONENTE		
NOME:	CNPJ:	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	CIDADE:	CEP:
E-MAIL:	TELEFONE ()	CELULAR ()
REPRESENTANTE LEGAL:	CPF:	RG:
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:	CPF:	RG:
RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:	CPF:	RG:
DADOS BANCÁRIOS		
BANCO:	AGÊNCIA:	CC:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1					
VALOR TOTAL R\$					

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias a partir de sua apresentação

Declaramos que:

- 1) a proposta foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- 2) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- 3) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- 4) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- 5) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- 6) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- 7) que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 8) que se compromete a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ

Fone: (046) 3533-8325 - E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br

Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

- 9) que se compromete a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 10) que tem conhecimento e submete-se ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada, bem que possui pleno conhecimento das características exigidas para o objeto licitado e que oferta produto/serviço que atende a estas, se responsabilizando em não entregar produto diferente daquele exigido;
- 11) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o objeto do presente feito;
- 12) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e participação no presente processo licitatório e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 13) que não foi declarada inidônea por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;
- 14) em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante legal neste ato _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, não são servidores do Município de São João, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;
- 15) para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 16) que cumpre todas as leis, inclusive a Lei Geral de Proteção de Dados, bem como que seus parceiros estão adequados (ou se adequando) a esta;
- 17) para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concorda que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para os endereços acima informados.**
- 18) que caso altere o citado e-mail ou telefone, compromete-se em protocolar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ
Fone: (046) 3533-8325 - E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br
Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

ANEXO IV MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____/2024

Ref.: Pregão Eletrônico nº 089/2024

Processo Administrativo nº 300/2024

Ata de Registro de Preços que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO** e de outro a pessoa jurídica

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede da Prefeitura Municipal de São João – Estado do Paraná, localizada na Avenida XV de Novembro nº 160, na cidade de São João, Estado do Paraná, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 76.995.422/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO**, brasileiro, casado, médico veterinário, portador da cédula de identidade RG nº 3.341.971-6 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 580.960.789-68, e a pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico nº 089/2024**, devidamente homologado junto ao **Processo Administrativo nº 300/2024**, resolve, nos termos da Lei nº 14.133/21, **REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A PANIFICADORA GRALHA AZUL EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO/PR**, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital. Através da presente ata, torna registrados os preços obtidos com a(s) proposta(s) vencedora(s) que passa(m) a fazer parte integrante desta.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A PANIFICADORA GRALHA AZUL EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO/PR**, conforme especificações constantes em Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. O fornecimento do objeto ou prestação dos serviços se dará conforme previsão constante no Termo de Referência anexo ao Edital, ao qual se vincula o presente documento.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Açúcar Refinado, composição origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, prazo de validade informado na embalagem e não inferior a 6 (seis) meses quando da entrega, (Embalagem de 5Kg).		150	Und (5kg)		



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ

Fone: (046) 3533-8325 - E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br

Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

2	Açúcar de Baunilha, feito de açúcar refinado e aroma natural de baunilha (Embalagem de 500 gramas)		50	Und		
3	Chocolate em pó, composto por cacau em pó solúvel (30% a 50% de cacau), vitaminas e minerais. (Embalagem de 200 gramas).		250	Und		
4	Amido de milho (Embalagem de 1 Kg)		40	Und		
5	Amendoim Branco descascado (Embalagem 500 gramas)		30	Und		
6	Banha tipo Colonial, gordura suína genericamente conhecida como banha, (Embalagem de 01Kg).		100	Kg		
7	Café Granulado (Embalagem de vidro com 200 gramas)		20	Und		
8	Caldo de galinha (Caixa de 114 gramas contendo 12 cubos).		50	Caixa		
9	Requeijão cremoso tradicional (Embalagem de 200 gramas).		100	Und		
10	Chá de Erva Doce (Pacote 15 gramas)		10	Und		
11	Cenoura de 1ª qualidade, com 60% de maturação, sem danos mecânicos ou causados por pragas		30	kg		
12	Chocolate Branco em Barra		10	Kg		
13	Chocolate Preto em Barra		10	kg		
14	Bombons de chocolate Branco (Embalagem: Pacote de 1Kg)		30	Pct		
15	Bombom de chocolate ao leite (Embalagem: Pacote de 1Kg)		20	Pct		
16	Coco Ralado (Embalagem de 100gramas)		350	Pct		
17	Creme de Leite (Embalagem com 200gramas)		350	Und		
18	Emustab (Embalagem 200 gramas)		100	Und		
19	Ervilha (Embalagem com peso liquido de 280gramas e peso drenado de 170 gramas)		80	Und		
20	Essência de Baunilha (Embalagem de 30 ml)		100	Und		
21	Extrato de tomate contendo tomate, sal e açúcar. O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. (Lata com 850 gramas).		30	Lata		



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ

Fone: (046) 3533-8325 - E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br

Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

22	Farinha de Milho, prazo de validade informado na embalagem e não inferior a 6 (seis) meses (Embalagem 1Kg).		80	Kg		
23	Farinha de Trigo Especial, prazo de validade informado na embalagem e não inferior a 6 (seis) meses, (Embalagem 5 Kg)		1500	Und (5kg)		
24	Farinha de Trigo Integral, obtida por meio da moagem dos grãos inteiros de trigo, ou seja, não passa por nenhum processo de refinamento, preservando suas propriedades nutricionais, como fibras, proteínas e ferro (Embalagem de 5kg)		800	Und (5Kg)		
25	Fermento em pó químico composto por amido de milho, bicarbonato de sódio e de cálcio, com vencimento acima de 6 meses, (embalagem de 250 gramas).		100	Und		
26	Fermento em Pó Biológico Seco contendo levedura (<i>Saccharomyces cerevisiae</i>), Monoestearato de Sorbitana e ácido ascórbico, (Embalagem 500gramas, superior ou igual a GLORIPAN)		400	Und		
27	Gengibre de 1ª qualidade, sem danos mecânicos ou causados por pragas.		5	Kg		
28	Leite condensado (Embalagem de 395gramas)		400	Und		
29	Leite em pó integral, instantâneo constituído de leite fluido integral e emulsificante de lecitina de soja, rico em cálcio. (Embalagem de 400 gramas)		200	Pct		
30	Leite UHT integral (Embalagem 1 Litro)		50	Litro		
31	Lingüiça Calabresa Defumada		70	kg		
32	Bacon de carne suína defumado		30	Kg		
33	Carne moída de primeira qualidade, não congelada, moída no dia. (Entregues em embalagens contendo 2 Kg). Unidade: Kg		80	Kg		
34	Maionese (Embalagem com 500gramas).		100	Und		



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ

Fone: (046) 3533-8325 - E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br

Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

35	Margarina contendo 50% de Lipídios (Pote 500gramas).		500	Pote		
36	Melhorador ou Reforçador contendo amido de milho, estabilizante estearoil 2-lactil lactato de cálcio, gordura vegetal, ácido ascórbico, enzima fosfolipase e melhorador de farinha enzima alfa amilase. (Embalagem de 300 gramas).		400	Und		
37	Milho Verde (Embalagem com peso liquido de 280gramas e peso drenado de 170 gramas)		80	Und		
38	Milho Pipoca (Embalagem 500 gramas)		30	Und		
39	Molho de Tomate Tradicional (Embalagem 340 gramas)		80	Und		
40	Óleo de soja refinado tipo1 refinado tipo 01, sem colesterol de origem vegetal (Embalagem de 900ml).		120	Und		
41	Ovos de 1ª qualidade, com a casca íntegra sem rachaduras e odor. (Dúzia)		2000	Dúzia		
42	Plástico Filme PVC transparente tamanho (1 rolo de 28cm x 300 m)		10	Und		
43	Peito de Frango sem osso, sem acumulo de líquidos no seu interior, com identificação do produto, peso, validade, e registro do produto no SIM, SIF ou CISPOA,		100	Kg		
44	Polvilho Doce (Embalagem 500 gramas)		350	Und		
45	Polvilho Azedo (Embalagem 500 gramas)		350	Und		
46	Presunto, conservação 0 a 5° C.		200	Kg		
47	Queijo Mussarella, conservação 0 a 5°C.		250	Kg		
48	Embalagem plástica, rolo com capacidade de 7 kg.		10	Rolo		
49	Sal Refinado Iodado (Embalagem 1Kg)		150	Kg		
50	Bicarbonato de Amônia ou Sal amoníaco, fermento químico que promove fermentação de produtos panificados. (Embalagem contendo 100 gramas)		350	Und		



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ

Fone: (046) 3533-8325 - E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br

Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

51	Granulado macio de chocolate ao leite (Embalagem de 500 gramas)		40	Und		
52	Granulado macio colorido (Embalagem de 500 gramas)		40	Und		
53	Kit de prato descartável (plástico) de 15 cm cor: branco (Embalagem com 10 unidades)		80	Und		
54	Kit de Colher descartável de Sobremesa Transparente (Embalagem com 50 unidades)		40	Und		
55	Kit de Garfo descartável de Sobremesa pequeno Transparente (Embalagem com 50 unidades)		20	Und		
56	Pote plástico com tampa transparente redondo , capacidade de 170 a 200ml , pacote contendo 10 unidades.		100	Pct		
57	Salsicha sem acúmulo de líquidos no seu interior, com identificação do produto, peso, validade. Kg.		350	kg		
VALOR TOTAL R\$						

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DO FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os produtos deverão ser entregues conforme pedido/requisição em até 3 (três) dias após a solicitação, nos endereços indicados pela Secretaria solicitante na requisição, devendo ser entregues diretamente na Panificadora Gralha Azul no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, sendo facultado eventuais diligências para verificação das entregas efetuadas.

3.2. Os prazos de que tratam o item acima, poderão ser prorrogados, quando solicitado pelo convocado, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

3.4. Se os produtos não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

3.5. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de São João, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalização da contratada, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, uma vez que o órgão gerenciador é o único contratante, com fulcro no art. 9º, §2º, do Decreto nº 11.462/2023.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ

Fone: (046) 3533-8325 - E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br

Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura desta, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.3. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/21.

5.3.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/21.

5.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) mantiverem sua proposta original.

5.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta; e

b) quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP.

5.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

5.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ

Fone: (046) 3533-8325 - E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br

Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

5.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item acima aceitar a contratação nestes termos, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

- a)** convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b)** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a)** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b)** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c)** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a Administração procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ

Fone: (046) 3533-8325 - E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br

Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, será avaliada a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/21.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Administração procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES

8.1. Constituem direitos da Administração receber o objeto e da adjudicatária perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

8.2. Constituem obrigações da Administração:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à adjudicatária as condições necessárias para a execução do Contrato;

8.3. Constituem obrigações da Detentora da Ata:

- a) Prestar os serviços objeto da Ata no prazo e forma ajustados;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da presente Ata;
- c) Manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução da Ata, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato;
- f) Responsabilizar-se integralmente pelos colaboradores com os quais estabeleceu vínculo empregatício, procedendo os descontos e recolhimentos previstos em lei, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão recair sobre a Administração; e
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração, aos servidores desta ou a terceiros, decorrentes de sua culpa/dolo na execução da Ata, não sendo essa responsabilidade excluída



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ
Fone: (046) 3533-8325 - E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br
Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

ou reduzida por fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, devendo proceder imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a entrega e aceitação dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, discriminando de forma clara e explícita os produtos entregues, como as necessárias anotações de recebimento.

9.1.1. As Notas Fiscais devem ser encaminhadas para os e-mails **ctbsaojoao@gmail.com** e **contabilidade@saojoao.pr.gpv.br**

9.2. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal deverá ser acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS.

9.3. O Município de São João efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

9.3.1. Conforme Decreto Municipal nº 3.096/2023 e IN RFB nº 1.234/2012, será realizada a retenção na fonte relativa ao Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento, disponibilização de bens ou prestação de serviços em geral.

9.4. Deverá constar na Nota Fiscal o Número da Licitação, do Contrato, e se houver, do Termo Aditivo.

9.5. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

9.6. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

9.7. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão e Unidade: 05.001

Funcional Programática: 12.361.1201.2014

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00.00

Fonte: 000 – 103 – 104 – 504 (E.) – 137 (E.A.)

9.7.1. As dotações orçamentárias poderão ser atualizadas por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, com fulcro no art. 136, IV, da Lei nº 14.133/21.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Conforme dispõe o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

10.2. O fiscal e o gestor do contrato serão indicados pela contratante, dentre seus técnicos e/ou servidores, capacitados para exercerem essas funções.

10.3. Caberá a **GESTÃO DO CONTRATO** ao(à) sr(a) ..., a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometidas pela CONTRATADA;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ

Fone: (046) 3533-8325 - E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br

Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

10.4. Caberá ao(à) **FISCAIS DO CONTRATO**, o(a) senhor(a), e ao(à) **FISCAL SUBSTITUTO(A)**, o(a) senhor(a), o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

10.5. Além disso a fiscalização, a contar da formalização deste Contrato, baseada no registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 137 da Lei 14.133/2021 que trata dos motivos para extinção contratual.

10.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

10.7. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao Gestor da Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

10.8. Com base no art. 136 da Lei nº 14.133/2021 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

10.9. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

10.10. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

10.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

10.11.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

10.11.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

10.12. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.13. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.14. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ

Fone: (046) 3533-8325 - E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br

Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

10.14.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.15. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, 31º)

10.16. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto a SICAF.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item acima será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1. Por razão de interesse público;

11.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ

Fone: (046) 3533-8325 - E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br

Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações da prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. A existência de registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto/prestação dos serviços, em igualdade de condições.

13.2. A adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de São João mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

13.3. Integram esta Ata o Edital, seus Anexos e as propostas das empresas classificadas e habilitadas, bem como eventual cadastro de reserva, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.4. As partes vinculam-se aos termos contidos no Edital e seus anexos.

13.5. Elege-se o foro da Comarca de São João – Estado do Paraná para dirimir quaisquer questões fundadas nesta Ata de Registro de Preços.

São João, __ de ____ de 2024.

.....
Detentora da Ata

CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO
Prefeito Municipal de São João



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ

Fone: (046) 3533-8325 - E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br

Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024

CADASTRO DE RESERVA

ITEM	DESCRIÇÃO/MARCA	CLASSIFICAÇÃO	NOME	CNPJ	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ
Fone: (046) 3533-8325 - E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br
Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº ____/2024

Ref.: Pregão Eletrônico nº 089/2024

Processo Administrativo nº 300/2024

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO** e de outro a pessoa jurídica

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO**, com sede na Avenida XV de Novembro nº 160, na cidade de São João, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 76.995.422/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO**, brasileiro, casado, médico veterinário, portador da cédula de identidade RG nº 3.341.971-6 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 580.960.789-68, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro lado a pessoa jurídica _____, estabelecida na cidade de _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº _____, neste ato representada por seu representante legal, _____ CPF: _____, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 14.133/21** e suas alterações subsequentes, ajustam a presente **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A PANIFICADORA GRALHA AZUL EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO/PR**, decorrente do Edital de **Pregão Eletrônico sob o nº 089/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto a **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A PANIFICADORA GRALHA AZUL EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO/PR**, conforme descrição e quantitativos descritos na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$(.....), conforme valores unitários e quantitativos abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Açúcar Refinado, composição origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, prazo de validade informado na embalagem e não inferior a 6 (seis) meses quando da entrega, (Embalagem de 5Kg).		150	Und (5kg)		
2	Açúcar de Baunilha, feito de açúcar refinado e aroma natural de baunilha (Embalagem de 500 gramas)		50	Und		



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ

Fone: (046) 3533-8325 - E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br

Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

3	Chocolate em pó, composto por cacau em pó solúvel (30% a 50% de cacau), vitaminas e minerais. (Embalagem de 200 gramas).		250	Und		
4	Amido de milho (Embalagem de 1 Kg)		40	Und		
5	Amendoim Branco descascado (Embalagem 500 gramas)		30	Und		
6	Banha tipo Colonial, gordura suína genericamente conhecida como banha, (Embalagem de 01Kg).		100	Kg		
7	Café Granulado (Embalagem de vidro com 200 gramas)		20	Und		
8	Caldo de galinha (Caixa de 114 gramas contendo 12 cubos).		50	Caixa		
9	Requeijão cremoso tradicional (Embalagem de 200 gramas).		100	Und		
10	Chá de Erva Doce (Pacote 15 gramas)		10	Und		
11	Cenoura de 1ª qualidade, com 60% de maturação, sem danos mecânicos ou causados por pragas		30	kg		
12	Chocolate Branco em Barra		10	Kg		
13	Chocolate Preto em Barra		10	kg		
14	Bombons de chocolate Branco (Embalagem: Pacote de 1Kg)		30	Pct		
15	Bombom de chocolate ao leite (Embalagem: Pacote de 1Kg)		20	Pct		
16	Coco Ralado (Embalagem de 100gramas)		350	Pct		
17	Creme de Leite (Embalagem com 200gramas)		350	Und		
18	Emustab (Embalagem 200 gramas)		100	Und		
19	Ervilha (Embalagem com peso liquido de 280gramas e peso drenado de 170 gramas)		80	Und		
20	Essência de Baunilha (Embalagem de 30 ml)		100	Und		
21	Extrato de tomate contendo tomate, sal e açúcar. O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. (Lata com 850 gramas).		30	Lata		
22	Farinha de Milho, prazo de validade informado na embalagem e não inferior a 6 (seis) meses(Embalagem 1Kg).		80	Kg		



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ

Fone: (046) 3533-8325 - E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br

Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

23	Farinha de Trigo Especial, prazo de validade informado na embalagem e não inferior a 6 (seis) meses, (Embalagem 5 Kg)		1500	Und (5kg)		
24	Farinha de Trigo Integral, obtida por meio da moagem dos grãos inteiros de trigo, ou seja, não passa por nenhum processo de refinamento, preservando suas propriedades nutricionais, como fibras, proteínas e ferro (Embalagem de 5kg)		800	Und (5Kg)		
25	Fermento em pó químico composto por amido de milho, bicarbonato de sódio e de cálcio, com vencimento acima de 6 meses, (embalagem de 250 gramas).		100	Und		
26	Fermento em Pó Biológico Seco contendo levedura (<i>Saccharomyces cerevisiae</i>), Monoestearato de Sorbitana e ácido ascórbico, (Embalagem 500gramas, superior ou igual a GLORIPAN)		400	Und		
27	Gengibre de 1ª qualidade, sem danos mecânicos ou causados por pragas.		5	Kg		
28	Leite condensado (Embalagem de 395gramas)		400	Und		
29	Leite em pó integral, instantâneo constituído de leite fluido integral e emulsificante de lecitina de soja, rico em cálcio. (Embalagem de 400 gramas)		200	Pct		
30	Leite UHT integral (Embalagem 1 Litro)		50	Litro		
31	Lingüiça Calabresa Defumada		70	kg		
32	Bacon de carne suína defumado		30	Kg		
33	Carne moída de primeira qualidade, não congelada, moída no dia. (Entregues em embalagens contendo 2 Kg). Unidade: Kg		80	Kg		
34	Maionese (Embalagem com 500gramas).		100	Und		
35	Margarina contendo 50% de Lipídios (Pote 500gramas).		500	Pote		



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ

Fone: (046) 3533-8325 - E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br

Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

36	Melhorador ou Reforçador contendo amido de milho, estabilizante estearoil 2-lactil lactato de cálcio, gordura vegetal, ácido ascórbico, enzima fosfolipase e melhorador de farinha enzima alfa amilase. (Embalagem de 300 gramas).		400	Und		
37	Milho Verde (Embalagem com peso liquido de 280gramas e peso drenado de 170 gramas)		80	Und		
38	Milho Pipoca (Embalagem 500 gramas)		30	Und		
39	Molho de Tomate Tradicional (Embalagem 340 gramas)		80	Und		
40	Óleo de soja refinado tipo1 refinado tipo 01, sem colesterol de origem vegetal (Embalagem de 900ml).		120	Und		
41	Ovos de 1ª qualidade, com a casca íntegra sem rachaduras e odor. (Dúzia)		2000	Dúzia		
42	Plástico Filme PVC transparente tamanho (1 rolo de 28cm x 300 m)		10	Und		
43	Peito de Frango sem osso, sem acumulo de líquidos no seu interior, com identificação do produto, peso, validade, e registro do produto no SIM, SIF ou CISPOA,		100	Kg		
44	Polvilho Doce (Embalagem 500 gramas)		350	Und		
45	Polvilho Azedo (Embalagem 500 gramas)		350	Und		
46	Presunto, conservação 0 a 5° C.		200	Kg		
47	Queijo Mussarella, conservação 0 a 5°C.		250	Kg		
48	Embalagem plástica, rolo com capacidade de 7 kg.		10	Rolo		
49	Sal Refinado Iodado (Embalagem 1Kg)		150	Kg		
50	Bicarbonato de Amônia ou Sal amoníaco, fermento químico que promove fermentação de produtos panificados. (Embalagem contendo 100 gramas)		350	Und		
51	Granulado macio de chocolate ao leite (Embalagem de 500 gramas)		40	Und		



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ

Fone: (046) 3533-8325 - E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br

Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

52	Granulado macio colorido (Embalagem de 500 gramas)		40	Und		
53	Kit de prato descartável (plástico) de 15 cm cor: branco (Embalagem com 10 unidades)		80	Und		
54	Kit de Colher descartável de Sobremesa Transparente (Embalagem com 50 unidades)		40	Und		
55	Kit de Garfo descartável de Sobremesa pequeno Transparente (Embalagem com 50 unidades)		20	Und		
56	Pote plástico com tampa transparente redondo , capacidade de 170 a 200ml , pacote contendo 10 unidades.		100	Pct		
57	Salsicha sem acúmulo de líquidos no seu interior, com identificação do produto, peso, validade. Kg.		350	kg		
VALOR TOTAL R\$						

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, correndo estas por conta da Contratada.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A vigência e a execução do contrato serão de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada a critério da administração, nos termos da Lei 14.133/21.

3.2. Em caso de prorrogação dos prazos de execução e vigência, os valores poderão sofrer reajuste anual a ser calculado com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), contada da data do orçamento estimado.

3.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, em __/__/__, e, após esse período, independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do índice INPC.

3.2.2. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

3.2.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme pedido/requisição em até 3 (três) dias após a solicitação, nos endereços indicados pela Secretaria solicitante na requisição, devendo ser entregues diretamente na Panificadora Gralha Azul no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, sendo facultado eventuais diligências para verificação das entregas efetuadas.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ

Fone: (046) 3533-8325 - E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br

Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

4.2. Os prazos de que tratam o item acima, poderão ser prorrogados, quando solicitado pelo convocado, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

4.3. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

4.4. Se os produtos não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

4.5. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de São João, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalização da contratada, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES

5.1. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

5.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;

5.3. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega dos Serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo.

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do Equipamento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (DEZ) dias, no caso de avarias constatadas no ato da entrega ou defeitos;

d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

j) A CONTRATADA deverá oferecer garantia de peças e serviços pelo período de 07 (sete) meses, a contar da data da emissão da nota fiscal, que não poderá ser anterior à data em que o serviço for encerrado. A garantia implica na cobertura de peças, serviços e deslocamento.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ

Fone: (046) 3533-8325 - E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br

Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

- k) A CONTRATADA deverá restituir ao Município todas as peças defeituosas que foram substituídas.
- l) A CONTRATADA deverá efetuar conserto e montagem do equipamento, no prazo Máximo de 20(vinte) dias corridos.
- m) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- n) Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato;
- o) Responsabilizar-se integralmente pelos colaboradores com os quais estabeleceu vínculo empregatício, procedendo os descontos e recolhimentos previstos em lei, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão recair sobre a Contratante; e
- p) Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante, aos servidores desta ou a terceiros, decorrentes de sua culpa/dolo na execução do contrato, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida por fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, devendo proceder imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a entrega e aceitação dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, discriminando de forma clara e explícita os produtos entregues, como as necessárias anotações de recebimento.

6.1.1. As Notas Fiscais devem ser encaminhadas para os e-mails **ctbsaojoao@gmail.com** e **contabilidade@saojoao.pr.gov.br**

6.2. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal deverá ser acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS.

6.3. O Município de São João efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

6.3.1. Conforme Decreto Municipal nº 3.096/2023 e IN RFB nº 1.234/2012, será realizada a retenção na fonte relativa ao Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento, disponibilização de bens ou prestação de serviços em geral.

6.4. Deverá constar na Nota Fiscal o Número da Licitação, do Contrato, e se houver, do Termo Aditivo.

6.5. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

6.6. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

6.7. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão e Unidade: 05.001

Funcional Programática: 12.361.1201.2014

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00.00

Fonte: 000 – 103 – 104 – 504 (E.) – 137 (E.A.)

CLAUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS

7.1. A Administração poderá alterar o contrato, objetivando o equilíbrio econômico-financeiro do mesmo, desde que solicitado e plenamente justificado pela contratada, com planilhas e



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ

Fone: (046) 3533-8325 - E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br

Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

provas dos fatos que comprovem a alteração do contrato, conforme previsto do edital, e disposições da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Conforme dispõe o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

8.2. O FISCAL E O GESTOR DO CONTRATO SERÃO INDICADOS PELA CONTRATANTE, DENTRE SEUS TÉCNICOS E/OU SERVIDORES, CAPACITADOS PARA EXERCEREM ESSAS FUNÇÕES.

8.3. Caberá a **GESTÃO DO CONTRATO** ao(à) sr(a), a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometidas pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

8.4. Caberá ao(à) **FISCAIS DO CONTRATO**, o(a) senhor(a), e ao(à) **FISCAL SUBSTITUTO(A)**, o(a) senhor(a), o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

8.5. Além disso a fiscalização, a contar da formalização deste Contrato, baseada no registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 137 da Lei 14.133/2021 que trata dos motivos para extinção contratual.

8.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

8.7. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao Gestor da Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

8.8. Com base no art. 136 da Lei nº 14.133/2021 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

8.9. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.10. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ

Fone: (046) 3533-8325 - E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br

Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.11.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.11.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

8.12. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.13. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.14. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.14.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.15. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §1º)

8.16. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto a SICAF.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações da prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ

Fone: (046) 3533-8325 - E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br

Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

9.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

9.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, extinção do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2. O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 90, §5º, 156 e 162 da Lei nº 14.133/2021, e as seguintes penalidades:

I- advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II- advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III- penalidades pecuniárias:

multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

a) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

b) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

c) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

d) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de extinção contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

e) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de extinção contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

VI- suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ

Fone: (046) 3533-8325 - E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br

Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares legais. V- extinção do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI- A extinção do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII- O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à extinção, os artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 14.133/2021, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema Protocolo do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da solicitante, Obras e Serviços Públicos Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3. Notificação da CONTRATADA, via sistema Protocolo, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

10.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6. Notificação da CONTRATADA, via sistema Protocolo, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

10.7.7. As medidas previstas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1. O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:

11.1.1. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

11.1.2. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

11.1.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à extinção no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 139 da Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos normativos aplicáveis.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ

Fone: (046) 3533-8325 - E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br

Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

11.2. O Contrato poderá ser extinguido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 138 e 155 da Lei nº 14.133/2021, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

11.3. Na hipótese de extinção por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

11.4. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da extinção contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.5. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

11.6. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

11.7. A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na extinção e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

11.7.1. A não entrega dos produtos contratados;

11.7.2. Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

11.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

11.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema Protocolo do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.8.2. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.8.3. Notificação da CONTRATADA, via sistema Protocolo, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

11.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;

11.8.6. Notificação da CONTRATADA, via sistema Protocolo, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

11.8.7. As medidas previstas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 11.7 deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEUNDA – DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 105 E 124 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

12.1. O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 14.133/2021), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

12.2. Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ

Fone: (046) 3533-8325 - E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br

Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PARTES INTEGRANTES

13.1. As condições estabelecidas no Edital e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

13.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SUCESSÃO E FORO

17.1. As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São João, __ de ____ de 2024.

.....
CONTRATADA

CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO
Prefeito Municipal de São João